

15/02/20

O Presidente da NATRE e Secretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em cumprimento das disposições do art. 24, da Lei Federal nº 6.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, das Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.375/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estabelecimento, circulação e parada de veículos previstos no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal nº 6.503 de 23 de setembro de 1967 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando os arts. 2º e 18 da Lei Municipal nº 2.283/2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.277/2012, e a importância de se prestigiar o trabalho desenvolvido pelo transporte público individual (taxi) no município de Niterói;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ajustar a Bandeira II da Tabela Tarifária para os veículos de aluguel (taxi) utilizadas no transporte rodoviário individual de passageiros no período de 00:00 H até às 22:00 H até às 12:00 H de 26 FEV 2020.

Parágrafo único. Esta autorização não tem caráter contributivo, ou seja, não obriga a alteração de tarifa, apenas permite no período contemplado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 076/2019 - que entra a fazer o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SME, e do outro lado CAMPLU AVANÇADO, com o intuito de realizar o evento Famílias Unidas Pelo Esporte - 2ª Edição, a ser realizado no dia 21/02/2019, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil e quinhentas reais), que obedecerá ao processo administrativo nº 231000194/2019. Fundamento legal: sendo por base o que dispõe no inciso III do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116 e artigo 25 inciso II da Lei 8.068/93. Verba: Código de Despesa nº 33360394 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 070/2019 - que entra a fazer o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SME, e do outro lado LUIZ LAURO BARRIGO FERREI -MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) com o intuito de realizar o evento Projeto ESPORTIVO Bólus do Sol, a ser realizado no dia 07/02/2019, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que obedecerá ao processo administrativo nº 231000194/2019. Fundamento legal: sendo por base o que dispõe no inciso III do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116 e art. 25 inciso II da Lei 8.068/93. Verba: Código de Despesa nº 33360394 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 068/2019 - que entra a fazer o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SME, e do outro lado MACHADO SOUZA PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, com o intuito de realizar o evento Nemota Roca, a ser realizado no dia 27/10/2019, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que obedecerá ao processo administrativo nº 231000194/2019. Fundamento legal: sendo por base o que dispõe no inciso III do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116 e art. 25 inciso II da Lei 8.068/93. Verba: Código de Despesa nº 33360394 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 076/2019 - que entra a fazer o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SME, e do outro lado NATASHA GOMES VON HELD - (pessoa jurídica - MEI), com o intuito de realizar o evento 1º Copa Cidadania PCA da Futsal Infância, a ser realizado no dia 22/12/2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que obedecerá ao processo administrativo nº 231000206/2019. Fundamento legal: sendo por base o que dispõe no inciso III do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116 e artigo 25 inciso II da Lei 8.068/93. Verba: Código de Despesa nº 33360394 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 066/2019 - que entra a fazer o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SME, e do outro lado X3M ENTERTAINMENT ESPRILLI com o intuito de realizar o evento Esquadrão de Voleibolê, a ser realizado nos dias 11 e 12/01/2019, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que obedecerá ao processo administrativo nº 231000197/2019. Fundamento legal: sendo por base o que dispõe no inciso III do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116 e artigo 25 inciso II da Lei 8.068/93. Verba: Código de Despesa nº 33360394 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 077/2019 - que entra a fazer o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SME, e do outro lado LIGA NITEROENSE DE DESPORTOS, com o intuito de realizar o evento Copa dos Campeões de Futsal - 2910, a ser realizado em 16 dias de semana a partir de 14/12/2019, no valor de R\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), que obedecerá ao processo administrativo nº 231000194/2019. Fundamento legal: sendo por base o que dispõe no inciso III do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116 e artigo 25 inciso II da Lei 8.068/93. Verba: Código de Despesa nº 33360394 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.



TERMO Nº 075/2019

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO CAMPUS AVANÇADO, na forma abaixo:**

Aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **CAMPUS AVANÇADO**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.190.378/0001-56, com sede na Rua Coronel Tamarindo (Praia de Gragoatá) nº 61 - Gragoatá, Niterói, R.J. – CEP: 24210-380, neste ato representado por Maria Clara Alexandrisky, portadora da Carteira de Identidade nº 813573375 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 500.705.417-87, residente e domiciliada à Avenida Presidente Roosevelt nº 229 – casa 1 – São Francisco – Niterói/RJ – CEP 24340-320, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000193/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, à **CAMPUS AVANÇADO**, com o intuito de realizar o Evento **FAMÍLIAS UNIDAS PELO ESPORTE – 2ª EDIÇÃO**, a ser realizado na Alameda São Boaventura nº 824 – Fonseca – Niterói – CEP 24120-192, no dia 21/12/2019 das 08h00 às 13h00.

**SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO** – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

**TERCEIRA: DO VALOR:** O valor total do Evento é orçado em de **RS 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)** e o valor a ser patrocinado é de **RS 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**.



**QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

**Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110** (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 002969.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nota de Empenho nº 002969, de 04/12/2019, no valor de **RS 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

**QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

**CAMPUS AVANÇADO**

CNPJ/MF sob o nº 04.190.378/0001-56

Banco do Brasil

Agência: 2948-3

Contracorrente: 25228-X

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas pelo **CAMPUS AVANÇADO**.

- a) **CAMPUS AVANÇADO** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

**SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;



- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo do **CAMPUS AVANÇADO** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **CAMPUS AVANÇADO**.

**SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CAMPUS AVANÇADO-** Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CAMPUS AVANÇADO** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CAMPUS AVANÇADO** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.



**SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO** – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao **CAMPUS AVANÇADO**, para o evento **FAMÍLIAS UNIDAS PELO ESPORTE – 2ª EDIÇÃO**, na Alameda São Boaventura nº 824 – Fonseca – Niterói – RJ ,dia 21/12/2019 das 8h00 às 13h00..
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

**OITAVA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**NONA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

**DÉCIMA:** Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais



privilegiado que seja. E, tendo o **CAMPUS AVANÇADO**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 04 de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI**

**Maria Clara Alexandrisky**  
**CAMPUS AVANÇADO**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)